

FORSE
ADVISORY • CONSULTORIA • OUTSOURCING

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI
CNPJ 30.426.527/0001-43 NIRE 3560304042-9

LUIS GUSTAVO SONCINI

Brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 08/06/1990, portador da cédula de identidade RG nº 46.285.390-1 SSP/ SP e do CPF nº 388.867.478-61, residente e domiciliado à Rua Gregório Faber, nº 15, Lote 15, Quadra 3, Vila Cardoso Franco, CEP: 03978-140 São Paulo/SP.

Titular da empresa **GY COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI**, com sede na Rua Gregório Faber, nº 15, Lote 15, Quadra 3, Vila Cardoso Franco, CEP: 03978-140 São Paulo/SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3560304042-9 e no CNPJ 30.426.527/0001-43, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar o contrato social da empresa conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o endereço da sede:

De: Rua Gregório Faber, nº 15, Lote 15, Quadra 3, Vila Cardoso Franco, CEP: 03978-140 São Paulo/SP.

Para: Av. das Nações, nº 670, Sl. 2, Parque Capuava, CEP: 09270-260, Santo André/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se o objeto social da sede:

De: Comércio varejista de material de informática, artigos fotográficos, cine e vídeo, papelaria, eletrodomésticos, equipamentos de áudio, equipamentos e suprimentos de informática, serviços em suporte técnico, serviços de processamento de dados, Help e Service Desk, Outsourcing de impressão, inventário de ativos em geral, monitoração de serviços de tecnologia, cabeamento estruturado, desenvolvimento de aplicações, licenciamento de Software, recuperação de dados, serviços de hospedagem, consultoria e assessoria em tecnologia, serviços de Rollout, Moving e inventário, serviços de telefonia física e lógica, instalação de fibra óptica, instalação e serviços de elétrica em geral e serviços de monitoramento (CFTV), comércio de peças e acessórios de produtos de informática, equipamentos fotográficos e acessórios, equipamentos eletroeletrônicos e acessórios, seus afins e assemelhados.

f

Para: Comércio varejista de material de informática, artigos fotográficos, cine e vídeo, papelaria, eletrodomésticos, equipamentos de áudio, equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de mercadorias em geral, tais como: (utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal), serviços em suporte técnico, serviços de processamento de dados, Help e Service Desk, Outsourcing de impressão, inventário de ativos em geral, monitoração de serviços de tecnologia, cabeamento estruturado, desenvolvimento de aplicações, licenciamento de Software, recuperação de dados, serviços de hospedagem, consultoria e assessoria em tecnologia, serviços de Rollout, Moving e inventário, serviços de telefonia física e lógica, instalação de fibra óptica, instalação e serviços de elétrica em geral e serviços de monitoramento (CFTV), comércio de peças e acessórios de produtos de informática, equipamentos fotográficos e acessórios, equipamentos eletroeletrônicos e acessórios, seus afins e assemelhados.

Por conta da alteração acima, decide o titular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI
CNPJ 30.426.527/0001-43 NIRE: 35603040429

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de **GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI**, com sua sede à Av. das Nações, nº 670, Sl. 2, Parque Capuava, CEP: 09270-260, Santo André/SP.

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa é: Comércio varejista de material de informática, artigos fotográficos, cine e vídeo, papelaria, eletrodomésticos, equipamentos de áudio, equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de mercadorias em geral, tais como: (utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal), serviços em suporte técnico, serviços de processamento de dados, Help e Service Desk, Outsourcing de impressão, inventário de ativos em geral, monitoração de serviços de tecnologia, cabeamento estruturado, desenvolvimento de aplicações, licenciamento de Software, recuperação de dados, serviços de hospedagem, consultoria e assessoria em tecnologia, serviços de Rollout, Moving e inventário, serviços de telefonia física e lógica, instalação de fibra óptica, instalação e serviços de elétrica em geral e serviços de monitoramento (CFTV), comércio de peças e acessórios de produtos de informática, equipamentos fotográficos e acessórios, equipamentos eletroeletrônicos e acessórios, seus afins e assemelhados.

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital Social será representado pela importância de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade pelo Titular **LUIS GUSTAVO SONCINI**.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

f

CLAUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo em 10 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

A administração da Empresa será exercida por seu titular **LUIS GUSTAVO SONCINI**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLAUSULA SÉTIMA

O Titular Administrador poderá realizar uma retirada de Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA

O Titular Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

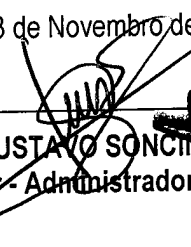
CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

P

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma
teor e consistência.

São Paulo, 13 de Novembro de 2019.


LUIS GUSTAVO SONCINI
Titular - Administrador

 28º Tabelião de notas da Capital - SP Fone: (11) 2095-2800 (tranco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo / SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIS GUSTAVO
SONCINI, em documento com valor econômico, dou 16.
SÃO PAULO, 22 de novembro de 2019.
Em testº da verdade. [1950949014024400702665 - 002861]

Out: 1 - Fone: RS 9.501 Sales(a) Se(a): 1 Ato: AB - 0377359
KLEBER CASTELO BRANCO BASTOS JUNIOR - Escrevente

Kleber Castelo B. Bastos Jr.
escrevente

